



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11180, de 16 de julho de 2020

147
JP

DECRETO Nº 11180/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	242	ENSINO	101	5.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	545	SAUDE	102	11.280,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	552	SAUDE	102	62.020,00
02.14.15.452.0041.2.157 - RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MF MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	828		100	300.000,00
02.17.28.846.0000.0.027 - SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				
319091 - Sentencas Judiciais	910		100	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				418.300,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74		100	300.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	ENSINO	101	5.000,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	439	SAUDE	102	900,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	440	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	441	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	442	SAUDE	102	790,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	444	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				

JP



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11180, de 16 de julho de 2020

148
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
339014 - Diarias - Pessoal Civil	445	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	449	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	453	SAUDE	102	900,00
02.09.10.122.0001.2.310 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	454	SAUDE	102	950,00
02.09.10.122.0001.2.310 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	457	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.310 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	459	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	462	SAUDE	102	900,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339035 - Servicos de Consultoria	464	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	468	SAUDE	102	1.600,00
02.09.10.122.0001.2.340 - MANUTENCAO AT.CONSELHO M.POLITICAS S/DROGAS-COMAD				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	470	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.340 - MANUTENCAO AT.CONSELHO M.POLITICAS S/DROGAS-COMAD				
339030 - Material de Consumo	471	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.340 - MANUTENCAO AT.CONSELHO M.POLITICAS S/DROGAS-COMAD				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	472	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0001.2.340 - MANUTENCAO AT.CONSELHO M.POLITICAS S/DROGAS-COMAD				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	473	SAUDE	102	990,00
02.09.10.122.0014.2.101 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	474	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.301.0014.2.331 - DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476	SAUDE	102	990,00
02.09.10.301.0022.1.011 - AQUISICAO DE VEICULOS - SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	477	SAUDE	102	990,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	2.700,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	482	SAUDE	102	990,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	SAUDE	102	850,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	488	SAUDE	102	990,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	498	SAUDE	102	4.600,00
02.09.10.301.0022.2.203 - MANUTENCAO PROG.MAIS MEDICOS CONF.LF 12.781/2013				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	500	SAUDE	102	3.990,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	504	SAUDE	102	1.800,00
02.09.10.302.0022.1.055 - CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	507	SAUDE	102	990,00
02.09.10.302.0022.1.065 - AQUISICAO DE VEICULOS ADAPTADOS-SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	509	SAUDE	102	990,00
02.09.10.302.0022.2.104 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISPARA				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	510	SAUDE	102	900,00
02.09.10.302.0022.2.104 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISPARA				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	513	SAUDE	102	990,00
02.09.10.302.0022.2.198 - MANUTENCAO CONS. URG/EMERG. REGIAO OESTE MINAS				

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11180, de 16 de julho de 2020

149
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	514	SAUDE	102	460,00
02.09.10.302.0022.2.198 - MANUTENÇÃO CONS. URG/EMERG. REGIÃO OESTE MINAS				
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	515	SAUDE	102	980,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	522	SAUDE	102	360,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525	SAUDE	102	470,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	531	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	535	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.349 - REFORMA ESTAB.SAÚDE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE				
449051 - Obras e Instalações	537	SAUDE	102	490,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	539	SAUDE	102	880,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	540	SAUDE	102	600,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	542	SAUDE	102	490,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	543	SAUDE	102	990,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	547	SAUDE	102	990,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	SAUDE	102	890,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	549	SAUDE	102	990,00
02.09.10.303.0022.2.366 - REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA				
449051 - Obras e Instalações	553	SAUDE	102	490,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
339030 - Material de Consumo	558	SAUDE	102	800,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	561	SAUDE	102	490,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	SAUDE	102	990,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	567	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.1.052 - AMPLIAÇÃO/CONSTR/CONCLUSÃO DO VEA				
449051 - Obras e Instalações	572	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	573	SAUDE	102	790,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	576	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	579	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582	SAUDE	102	1.590,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	584	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	587	SAUDE	102	990,00
02.09.10.305.0027.2.316 - REFORMA DO VEA				
449051 - Obras e Instalações	590	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENÇÃO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				

OK



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11180, de 16 de julho de 2020

150
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339014 - Diarias - Pessoal Civil	594	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339030 - Material de Consumo	597	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	599	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	603	SAUDE	102	990,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	605	SAUDE	102	990,00
02.17.04.122.0015.1.040 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	906		100	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				418.300,00
TOTAL DE RECURSOS				418.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 11.181/2020

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Nicanor Uba Amorim**, CPF Nº **087.862.836-34**, protocolado sob Nº **PRO-12.694/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.413/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Área de Terreno** situada no lugar denominado **“Fazenda Mata de Santa Cruz”**, na localidade de Matinha Município de Pará de Minas, de propriedade de **Nicanor Uba Amorim**, CPF Nº **087.862.836-34** conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Uma Área de Terreno denominada “Fazenda Mata de Santa Cruz” - Localidade de Matinha – Pará de Minas-MG

Matrícula: 65.587 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 64.535,00m² Formato: Irregular

Descrição: Conforme Matrícula N.º 65.587 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

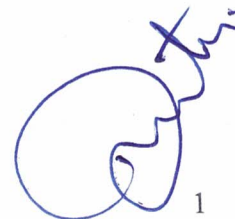
LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 1 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade de Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 1.000,00m² Formato: Irregular

Frente: 20,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;



1





Fundos: 20,00m confrontando com o lote nº 5;

Lateral Direita: 50,39m confrontando com o lote nº 2;

Lateral Esquerda: 50,39m confrontando com o lote nº 5 e Raimundo Teixeira Queiroz Filho.

Lote de Terreno Nº 2 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 947,50m² Formato: Irregular

Frente: 18,95m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 18,95m confrontando com o lote nº 5;

Lateral Direita: 50,39m confrontando com o lote nº 3;

Lateral Esquerda: 50,39m confrontando com o lote nº 1 .

Lote de Terreno Nº 3 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 932,28m² Formato: Irregular

Frente: 18,95m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 22,41m confrontando com o lote nº 5;

Lateral Direita: 44,31m confrontando com o lote nº 4;

Lateral Esquerda: 50,39m confrontando com o lote nº 2.

Lote de Terreno Nº 4 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 656,17m² Formato: Irregular

Frente: 18,60m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 29,82m confrontando com o lote nº 5;

Lateral Direita: 24,11m confrontando com o lote nº 5;

Lateral Esquerda: 44,31m confrontando com o lote nº 3.

Lote de Terreno Nº 5 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 23.631,11m² Formato: Irregular

Frente: 68,86m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 188,27m confrontando com José Ivo Silva Lima;


2





Lateral Direita: 232,60m confrontando com o lote nº 6;

Lateral Esquerda: 283,74m confrontando com Geraldo Penha de Moura, Julião Alves Ferreira, Mário Aparecido do Amaral, Raimundo Teixeira Queiroz Filho e os Lotes 1, 2, 3 e 4.

Lote de Terreno Nº 6 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 28.880,06m² **Formato:** Irregular

Frente: 50,52m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 180,78m confrontando com José Ivo Silva Lima;

Lateral Direita: 292,72m confrontando com os Lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12,13, 14 e Alírio Cardoso Gonçalves;

Lateral Esquerda: 232,60m confrontando com o Lote 5.

Lote de Terreno Nº 7 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 1.172,14m² **Formato:** Irregular

Frente: 33,15m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 20,59m confrontando com o Lote 6;

Lateral Direita: 50,02m confrontando com o Lote 8;

Lateral Esquerda: 53,98m confrontando com o Lote 6.

Lote de Terreno Nº 8 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 818,83m² **Formato:** Irregular

Frente: 19,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 13,74m confrontando com o Lote 6;

Lateral Direita: 50,00m confrontando com o Lote 9;

Lateral Esquerda: 50,02m confrontando com o Lote 7.

Lote de Terreno Nº 9 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 818,81m² **Formato:** Irregular

Frente: 19,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;



154
JP

Fundos: 13,74m confrontando com o Lote 6;
Lateral Direita: 50,00m confrontando com o Lote 10;
Lateral Esquerda: 50,00m confrontando com o Lote 8.

Lote de Terreno Nº 10 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 744,47m² **Formato:** Irregular

Frente: 15,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;
Fundos: 14,77m confrontando com o Lote 6;
Lateral Direita: 50,28m confrontando com o Lote 11;
Lateral Esquerda: 50,00m confrontando com o Lote 9.

Lote de Terreno Nº 11 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 762,88m² **Formato:** Irregular

Frente: 15,14m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;
Fundos: 15,51m confrontando com o Lote 6;
Lateral Direita: 51,96m confrontando com o Lote 12;
Lateral Esquerda: 50,28m confrontando com o Lote 10.

Lote de Terreno Nº 12 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 792,69m² **Formato:** Irregular

Frente: 15,62m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;
Fundos: 15,94m confrontando com o Lote 6;
Lateral Direita: 53,13m confrontando com o Lote 13;
Lateral Esquerda: 51,96m confrontando com o Lote 11.

Lote de Terreno Nº 13 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 1.124,82m² **Formato:** Irregular

Frente: 15,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;
Fundos: 30,00m confrontando com o Lote 6;



155
JP

Lateral Direita: 59,89m confrontando com o Lote 14;

Lateral Esquerda: 53,13m confrontando com o Lote 12.

Lote de Terreno Nº 14 - Quadra N1 – Fazenda Mata de Santa Cruz – Localidade Matinha – Pará de Minas-MG

Proprietário: Nicanor Uba Amorim

Área: 1.145,29m² Formato: Irregular

Frente: 15,00m confrontando com a Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 30,00m confrontando com o Lote 6;

Lateral Direita: 69,47m confrontando com Alírio Cardoso Gonçalves;

Lateral Esquerda: 59,89m confrontando com o Lote 13.

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

5



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11182, de 20 de julho de 2020

156
JP

DECRETO Nº 11182/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.21.13.392.0037.2.207 - MANUTENCAO BIBLIOTECA E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	999		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	992		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 20 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



157
J

DECRETO MUNICIPAL 11.183/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Pará de Minas-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;


CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

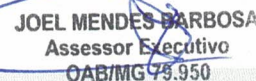
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Municipal nº 11.065/2020 que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas;

CONSIDERANDO mais o teor da Resolução 5.536 de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que reconhece o Estado de Calamidade


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233


JOEL MENDES BARBOSA
Assessor Executivo
OAB/MG 75.950



158
JP

Pública no Município de Pará de Minas em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus.

CONSIDERANDO finalmente o teor da Deliberação n.º 067 de 15 de julho de 2020, publicada em 16 de julho de 2020, emanada do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE

Art. 1.º Fica determinado que o Município de Pará de Minas seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário n.º 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2.º São deveres do Município de Pará de Minas:

I – preservar o integral respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – manter constante fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – implementar a divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4.º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Poder Executivo do Município de Pará de Minas, além da publicidade implementada por intermédio do site oficial do Plano Minas Consciente.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Proprietário Geral do Município
OAB/MG 117.233

JOEL MENDES BARBOSA
Secretário Executivo
OAB/MG 79.950



159
JP

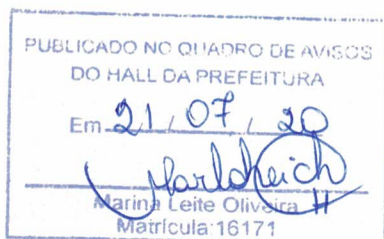
Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Gestor e Corpo Técnico, será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas, devendo participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117.233

JOEL MENDES BARBOSA
Assessor Executivo
OAB/MG 79.950



160
CP

DECRETO Nº 11.184/2020

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Débora Alves Soares de Oliveira e Outro**, CPF Nº **080.011.326-84**, protocolado sob Nº **PRO-06606/20**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.413/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº. 01 da Quadra 11** situado no Bairro Esplanada, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Débora Alves Soares de Oliveira e Outro**, CPF Nº **080.011.326-84** conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Lote de Terreno 01 – Quadra 11 – Bairro Esplanada - Pará de Minas-MG
Matrícula: 73.002 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral
Proprietário: Débora Alves Soares de Oliveira e Outro
Área: 360,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 73.002 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno 01 – Quadra 11 – Bairro Esplanada - Pará de Minas-MG
Proprietário: Débora Alves Soares de Oliveira e Outro
Área: 180,00m²

Frente: 15,00m confrontando com a Rua Beija Flor;
Fundos: 15,00m confrontando com o Lote Nº. 01-A;



161
CP

Lateral Direita: 12,00m confrontando com o Lote N°. 09;

Lateral Esquerda: 12,00m confrontando com a Rua Araponga.

Lote de Terreno 01-A – Quadra 11 – Bairro Esplanada - Pará de Minas-MG

Proprietário: Débora Alves Soares de Oliveira e Outro

Área: 180,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Araponga;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote N°. 09;

Lateral Direita: 15,00m confrontando com o Lote N°. 01;

Lateral Esquerda: 15,00m confrontando com o Lote N°. 02.

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



162
CP

DECRETO Nº 11.185/2020

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Edno de Oliveira Lima**, CPF Nº 403.218.438-00, protocolado sob Nº **PRO-07108/20**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.413/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno Nº 01 da Quadra G-09** situado no Bairro Gorduras, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Edno de Oliveira Lima**, CPF Nº 403.218.438-00 conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG
Matrícula: 65.737 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral
Proprietário: Edno de Oliveira Lima
Área: 2.719,55m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 65.737 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG
Proprietário: Edno de Oliveira Lima
Área: 1.192,27m²

Frente: 44,00m em linha quebrada confrontando com a Praça João Ferreira dos Santos;
Fundos: 56,82m sendo 30,21 em linha quebrada confrontando com o lote nº 8 mais 26,61m com o Lote nº 11;



163
JP

Lateral Direita: 9,05m confrontando com a Rua Maria da Conceição de Almeida;

Lateral Esquerda: 32,81m confrontando com a Rua Maria Emília de Jesus (antiga Alameda João Cornélio).

Lote de Terreno N° 08 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG

Proprietário: Edno de Oliveira Lima

Área: 380,00m²

Frente: 12,53m confrontando com a Rua Maria da Conceição de Almeida;

Fundos: 12,64m confrontando com o Lote N° 11;

Lateral Direita: 30,21m confrontando com o Lote N° 09;

Lateral Esquerda: 30,18m confrontando com o Lote N° 01.

Lote de Terreno N° 09 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG

Proprietário: Edno de Oliveira Lima

Área: 380,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Maria da Conceição de Almeida;

Fundos: 13,59m confrontando com o Lote N° 10;

Lateral Direita: 29,50m sendo: 25,21m confrontando com o Lote N° 03 de propriedade de Luciano Aparecido Lobato, mais 4,29m com Lote N° 02 de propriedade de Márcio Antônio de Moraes;

Lateral Esquerda: 30,21m confrontando com o Lote N° 08.

Lote de Terreno N° 10 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG

Proprietário: Edno de Oliveira Lima

Área: 383,70m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Maria Emília de Jesus (antiga Alameda João Cornélio);

Fundos: 13,59m confrontando com o Lote N° 09;

Lateral Direita: 29,12m confrontando com o Lote N° 11;

Lateral Esquerda: 31,04m confrontando com o Lote N° 02 de propriedade de Márcio Antônio de Moraes.

Lote de Terreno N° 11 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras - Pará de Minas-MG

Proprietário: Edno de Oliveira Lima

Área: 383,58m²

Frente: 15,29m confrontando com a Rua Maria Emília de Jesus (antiga Alameda João Cornélio);

Handwritten signature and initials



164
CP

Fundos: 12,61m confrontando com o Lote N° 08;

Lateral Direita: 26,61m confrontando com o Lote N° 01;

Lateral Esquerda: 29,12m confrontando com o Lote N° 10.

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



165
5

DECRETO N.º 11.186/20

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa no Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.298, de 23/07/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.192/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2020 o elemento de despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.192/18, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, a saber:

10 - SAÚDE

10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

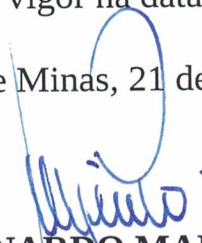
10.122.0001 – Apoio Administrativo

10.122.0001.2.334 – Manutenção das Atividades da Administração

Geral - SMS - RECURSO: SEMINS – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2045 – R\$ 5.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0467.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 21 de junho de 2020.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11187, de 21 de julho de 2020

166
JP

DECRETO Nº 11187/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	136		100	50.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	SAUDE	102	28.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	463	SAUDE	102	4.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466	SAUDE	102	500,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	467	SAUDE	102	21.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	494	SAUDE	102	36.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	523	SUS	159	20.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	530	SAUDE	102	15.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	786		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				176.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.381 - REGULARIZACAO FUNDIARIA NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80		100	50.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	390	SAUDE	102	105.000,00
02.09.10.305.0014.2.333 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-VEA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570	SUS	159	20.000,00
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	992		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				176.000,00
TOTAL DE RECURSOS				176.000,00

90

JP



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11187, de 21 de julho de 2020

167
CP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 21 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


 Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 11.188/2020

Altera a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

- Considerando o pedido descrito no Memorando 156/2020 da Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, pelo período de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Art.2º – Fica excluído o seguinte membro do Conselho:

I – Sônia Aparecida Gonçalves Ricardo – membro efetivo – Representante da Secretaria de Educação

II - Chádia Paulino de Oliveira – membro efetivo – Representante do Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:

I – Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira – membro efetivo – Representante da Secretaria de Educação

II – Andreia Xavier Paulino de Oliveira – membro efetivo - Representante do Gabinete do Prefeito

Art.4º – A Composição do Conselho fica da seguinte forma:

9



169
Jr

Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Hedwiges Morato Marinho – Gerência de Recursos Humanos

VOGAIS:

Superior hierárquico imediato do servidor:

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Janete Macarello

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Sônia Aparecida Barros Lara

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Jaqueline Mendonça Guimarães

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Marcela Marinho Cunha Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Andreia Xavier Paulino de Oliveira

2



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Elisangela Geralda dos Santos

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

- Kelly Aparecida Batista Menezes

Parágrafo único: Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

Art. 2º – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

Art. 3º – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2020.

Gilson Batista

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



170
CP



DECRETO Nº 11.189/2020

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF Nº **860.689.206-82** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-07375/20**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.413/2020 – Artigo 38 e seus incisos;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e 02 da Quadra F-17**, situados no Bairro Eldorado – Etapa 2, Município de Pará de Minas de propriedade de **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF Nº **860.689.206-82** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra F-17 – Bairro Eldorado – Etapa 2

Matrícula: 71.606 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Reginaldo Aparecido dos Santos

Área: 740,00m² **Formato:** Retangular

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.606 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra F-17 – Bairro Eldorado – Etapa 2

Matrícula: 71.607 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Reginaldo Aparecido dos Santos

Área: 740,00m² **Formato:** Retangular

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.607 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral



172
UP

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra F-17 – Bairro Eldorado – Etapa 2

Matrícula: 71.606 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Reginaldo Aparecido dos Santos

Área: 1.480,00m² **Formato:** Retangular

Frente: 40,00m confrontando com a Rua Vital Isidório da Silva;

Fundos: 40,00m confrontando com os Lotes 03 e 18;

Lateral Direita: 37,00m confrontando com a Rua dos Pampas;

Lateral Esquerda: 37,00m confrontando com a Rua Marte.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



173
JP

DECRETO Nº 11.190/2020

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Geraldo Majela Costa**, CPF Nº **563.725.746-91**, protocolado sob Nº **PRO-07390/20**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.413/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada a **Área de Terreno Remanescente denominada “Auto dos Vinháticos”** situada no lugar denominado “Fazenda Campinna”, no Perímetro Urbano do Município de Pará de Minas, de propriedade de **Geraldo Majela Costa**, CPF Nº **563.725.746-91** conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Área de Terreno Remanescente denominada “Auto dos Vinháticos” - Pará de Minas-MG

Matrícula: 67.845 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

Proprietário: Geraldo Majela Costa

Área: 01,50,00ha

Descrição: Conforme Matrícula N.º 67.845 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Área de Terreno 01 da área Remanescente denominada “Auto dos Vinháticos” - Pará de Minas-MG

Proprietário: Geraldo Majela Costa

Área: 0,5000 ha



174
UF

Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1E** coordenadas **N 7.811.300,51m** e **E 546.890,70m**; situado entre a Área 2 e a Estrada rural e José Ronaldo de Faria.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Área 2 com os seguintes azimutes e distâncias: **61°51'47"** e de **100,00m** até o vértice **M1-D**, de coordenadas **N 7.811.347,67m** e **E 546.978,88m**; **151°51'47"** e de **50,00m** até o vértice **M1-C**, de coordenadas **N 7.811.303,58m** e **E 547.002,46m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área 3 com os seguintes azimutes e distâncias: **241°51'47"** e de **100,00m** até o vértice **M1-F**, de coordenadas **N 7.811.256,42m** e **E 546.914,28m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Estrada rural e José Ronaldo de Faria com os seguintes azimutes e distâncias: **331°51'47"** e de **50,00m** até o vértice **M-1E**, de coordenadas **N 7.811.300,51m** e **E 546.890,70m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área de Terreno 02 da área Remanescente denominada "Auto dos Vinháticos" - Pará de Minas-MG

Proprietário: **Geraldo Majela Costa**

Área: **0,5000 ha**

Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1** coordenadas **N 7.811.311,09m** e **E 546.885,04m**, situado entre os terrenos de Luiz Soares de Almeida e a Estrada rural e José Ronaldo de Faria.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Luiz Soares de Almeida com os seguintes azimutes e distâncias: **61°51'47"** e de **165,84m** até o vértice **M1-A**, de coordenadas **N 7.811.389,30m** e **E 547.031,28m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Alessandri Magalhães Queiroga com os seguintes azimutes e distâncias: **156°00'17"** e de **57,42m** até o vértice **M1-B**, de coordenadas **N 7.811.336,84m** e **E 547.054,63m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área 3 com os seguintes azimutes e distâncias: **237°28'32"** e de **61,87m** até o vértice **M1-C**, de coordenadas **N 7.811.303,58m** e **E 547.002,46m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área 1 com os seguintes azimutes e distâncias: **331°51'47"** e de **50,00** até o vértice **M1-D**, de coordenadas **N**



7.811.347,67m e E 546.978,88m; 241°51'47" e de 100,00 até o vértice M1-E, de coordenadas N 7.811.300,51m e E 546.890,70m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Estrada rural e José Ronaldo de Faria com os seguintes azimutes e distâncias: 331°51'47" e de 12,00m até o vértice M-1, de coordenadas N 7.811.311,09m e E 546.885,04m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área de Terreno 03 da área Remanescente denominada "Auto dos Vinháticos" - Pará de Minas-MG

Proprietário: Geraldo Majela Costa

Área: 0,5000 ha

Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1F, de coordenadas N 7.811.256,42m e E 546.914,28m; -situado entre a Área 1 e a Estrada rural e José Ronaldo de Faria.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 61°51'47" e de 100,00m até o vértice M1-C, de coordenadas N 7.811.303,58m e E 547.002,46m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 57°28'32" e de 61,87m até o vértice M1-B, de coordenadas N 7.811.336,84m e E 547.054,63m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Alessandri Magalhães Queiroga com os seguintes azimutes e distâncias: 156°00'17" e de 66,78m até o vértice M-9, de coordenadas N 7.811.275,83m e E 547.081,79m; 241°49'04" e de 56,87m até o vértice M8-C, de coordenadas N 7.811.248,97m e E 547.031,66m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Bruno Geraldo Barbosa com os seguintes azimutes e distâncias: 331°51'47" e de 50,00m até o vértice M8-B, de coordenadas N 7.811.293,07m e E 547.008,09m; 241°49'04" e de 100,00m até o vértice M8-A, de coordenadas N 7.811.245,84m e E 546.919,94m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Estrada rural e José Ronaldo de Faria com os seguintes azimutes e distâncias: 331°51'47" e de 12,00m até o vértice M-1F, de coordenadas N N 7.811.256,42m e E 546.914,28m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.



Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11191, de 23 de julho de 2020

DECRETO Nº 11191/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466	SAUDE	102	1.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	467	SAUDE	102	6.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	491	SAUDE	102	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493	SUS	159	72.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	522	SAUDE	102	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	550	FININV	153	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				124.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	SAUDE	102	12.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	534	FININV	153	40.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	559	SUS	159	11.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	565	SUS	159	14.000,00
02.09.10.305.0014.2.333 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-VEA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570	SUS	159	40.000,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339030 - Material de Consumo	598	SUS	159	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				124.000,00
TOTAL DE RECURSOS				124.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11191, de 23 de julho de 2020

178
UP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11192, de 24 de julho de 2020

179
JP

DECRETO Nº 11192/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-COV-2;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população,
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a suplementação de ficha da ação Enfrentamento do Coronavírus, no Orçamento 2020.

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.385 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2029	FES	155	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				35.000,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 24 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



180
40

DECRETO Nº 11.193/2020

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **José Gricel**, CPF Nº **268.727.816-53**, protocolado sob Nº **PRO-05981/20**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.413/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº. 02 da Quadra B-12** situado no Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas, de propriedade de **José Gricel**, CPF Nº **268.727.816-53** conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Lote de Terreno 02 – Quadra B-12 – Bairro Da Providência - Pará de Minas-MG
Matrícula: 62.288 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral
Proprietário: José Gricel
Área: 455,6118m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 62.288 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno 02 – Quadra B-12 – Bairro Da Providência - Pará de Minas-MG
Proprietário: José Gricel
Área: 282,79m²

Frente: 5,00m confrontando com a Rua Frei Orlando;

Fundos: 21,11m confrontando com os Lotes Nº. 07, 04 e casa Nº 449;



181
40

Lateral Direita: 31,34m confrontando com o Lote N°. 01;
Lateral Esquerda: 23,95m confrontando com o Lote N°. 02-B.

**Lote de Terreno 02-B – Quadra B-12 – Bairro Da Providência - Pará de Minas-
MG**

Proprietário: José Grichel

Área: 172,82m²

Frente: 6,53m confrontando com a Rua Frei Orlando;
Fundos: 7,01m confrontando com o Lote N°. 04;
Lateral Direita: 23,95m confrontando com o Lote N°. 02;
Lateral Esquerda: 24,13m confrontando com o Lote N°. 02-A.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11194, de 27 de julho de 2020

182
JP

DECRETO Nº 11194/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	75		100	26.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108		100	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	531	SAUDE	102	15.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	764	FNAS	129	5.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	868		100	14.000,00
02.16.18.541.0041.2.186 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	877		100	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				81.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.381 - REGULARIZACAO FUNDIARIA NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80		100	26.000,00
02.04.04.122.0001.2.024 - MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	10.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADESA DA ATENCAO BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	494	SAUDE	102	10.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	762	FNAS	129	5.000,00
02.16.18.541.0041.2.186 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	880		100	11.000,00
02.16.20.608.0048.2.176 - MANUTENCAO/REFORMA DO PARQUE DE EXPOSICAO				

2

JP



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11194, de 27 de julho de 2020

183
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	898		100	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				81.000,00
TOTAL DE RECURSOS				81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 27 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11195, de 28 de julho de 2020

184
JP

DECRETO Nº 11195/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2030	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.272.0005.2.054 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 40%				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2037	FEB.40	119	15.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2032	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2033	ENSINO	101	31.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2034	SAUDE	102	54.000,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	360	SAUDE	102	20.000,00
02.08.10.272.0001.2.325 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONSELHO MUNIC.DE SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	372	SAUDE	102	4.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	SAUDE	102	61.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403	SAUDE	102	763.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	411	SAUDE	102	6.000,00
02.08.10.306.0022.2.330 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIG.ALIMENTACAO NUTRICIONAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.301.0022.2.203 - MANUTENCAO PROG.MAIS MEDICOS CONF.LF 12.781/2013				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	501	SUS	159	50.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	583	SUS	159	44.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	718	FNAS	129	23.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	957		100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.121.000,00

2



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11195, de 28 de julho de 2020

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	52		100	14.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	ENSINO	101	61.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	315	FEB.60	118	15.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	337	SAUDE	102	500.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SUS	159	50.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	400	SAUDE	102	413.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.305.0014.2.333 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-VEA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570	SUS	159	44.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	724	FNAS	129	23.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.121.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.121.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



186
JP

DECRETO N.º 11.196/2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, especialmente no que concerne à suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 11.035/2020 que declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.041/2020 que implementa medidas complementares de enfrentamento do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus no âmbito do Município de Pará de Minas em complemento ao teor do Decreto Municipal nº 11.035/2020, implementando suspensão do atendimento pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.043/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituindo o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO também a edição do Decreto Municipal nº 11.057/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pará de Minas, adotando o regramento legal efetivado pelo Estado de Minas Gerais por intermédio de Deliberações oriundas do COMITÊ Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Municipal nº 11.065/2020 que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas.

CONSIDERANDO mais a necessidade de implementação de medidas novas que garantam ou impeçam a proliferação da contaminação pelo novo Coronavírus, adotando-se práticas de uso de equipamentos de proteção pessoal mais específicas, notadamente as máscaras de proteção





187
JP

facial, observando-se as deliberações médico-clínicas dos órgãos de Saúde Internacionais e Nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de haver a retomada gradual das atividades econômicas e laborais com segurança, primando-se para evitar o colapso da economia municipal, sem, contudo, colocar em risco a segurança e saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO mais o teor da Resolução 5.536 de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Pará de Minas em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, o recente julgamento, no Supremo Tribunal Federal, que reafirmou a competência concorrente e suplementar dos Municípios, na forma do artigo 30, I e II da Constituição Federal, para adotar providências e medidas no âmbito de seus territórios, desde que haja interesse local, bem ainda o agravamento da pandemia no Estado de Minas Gerais, notadamente nas regiões do colar metropolitano de Belo Horizonte;

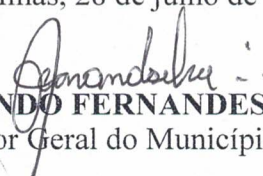
CONSIDERANDO finalmente o teor da Deliberação n.º 067 de 15 de julho de 2020, publicada em 16 de julho de 2020, emanada do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, bem ainda diante do fato de ter sido prorrogado para o dia 31 de julho de 2020 a edição do Novo Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o Decreto Municipal 11.178/2020 até o dia 31/07/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2020.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





188
CP

DECRETO N.º 11.197/2020

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) previsto no bojo da Portaria de Consolidação n.º 2 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a imperiosa necessidade de constituição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposição contida no artigo 32, da Seção IV – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, Capítulo V – Da Contratualização, do Anexo 2 do Anexo XXIV – Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS da Portaria Consolidação n.º 2 do Ministério da Saúde – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o inteiro teor do PRO. 6233/2020;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao teor da Portaria de Consolidação n.º 2, artigo 32, da seção IV – da Comissão de acompanhamento da Contratualização, do anexo 2 do Ministério da Saúde.

Art. 2.º A Comissão de Contratualização ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes em atendimento ao disposto da Portaria de Consolidação n.º 2, artigo 32, da seção IV – da Comissão de acompanhamento da Contratualização, do anexo 2 do Ministério da Saúde, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

CP



189
JH

§ 1.º A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

I – avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II – avaliar a capacidade instalada; e

III – readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 2.º A composição da Comissão de que trata o "caput" será objeto de publicação no Diário Oficial do ente federativo contratante ou publicação equivalente.

Art. 3.º As revisões, alterações, protocolos e demais proposições só terão eficácia após aprovação prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º Após a expedição da Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão, que deverá ser publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, em atendimento ao disposto no § 1.º do artigo 32 da Portaria de Consolidação n.º 2, da seção IV – da Comissão de acompanhamento da Contratualização, do anexo 2 do Ministério da Saúde, deverá ser agendada reunião inaugural na qual será eleito/definido por aclamação o Presidente, definindo-se o teor do Regimento Interno da Comissão que deverá ser aprovado por Ato do Chefe do Executivo, nos termos da Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2020.


GILSON BATISTA

Secretário de Gestão Pública
Sec. Municipal de Saúde


WAGNER MAGESTY SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11198, de 28 de julho de 2020

DECRETO Nº 11198/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-COV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a inclusão de elemento de despesa na ação Enfrentamento do Coronavírus, no Orçamento 2020.

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0022.2.386 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS				
339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2046	SUS	159	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				300.000,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diriz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
DECRETO Nº 11199, de 29 de julho de 2020

191
JP

DECRETO Nº 11199/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	75		100	2.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	484	FES	155	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490	FES	155	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	526	SUS	159	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529	SUS	159	190.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	801		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				226.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	69		100	2.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SUS	159	210.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	502	FES	155	4.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	805		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				226.000,00
TOTAL DE RECURSOS				226.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11199, de 29 de julho de 2020

192
5

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11200, de 30 de julho de 2020

193
JP

DECRETO Nº 11200/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-COV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a suplementação de fichas da ação Enfrentamento do Coronavírus, no Orçamento 2020.

R\$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.122.0022.2.386 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2042	SUS	159	830.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2044	AUXCOV	161	327.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.157.000,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 11201, de 30 de julho de 2020

194
C

DECRETO Nº 11201/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-COV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a inclusão da ação Enfrentamento ao Coronavírus, Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento 2020.

R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.08.122.0001.2.387 - ENFRETAMENTO AO CORONAVIRUS				
335043 - Subvencoes Sociais	2047	FNAS	129	318.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				318.000,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de julho de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.202/2020

Altera a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

- Considerando o pedido descrito no Memorando 087/2020 da Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, pelo período de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Art.2º – Fica excluído o seguinte membro do Conselho:

I – Sônia Aparecida Barros Lara – membro efetivo – Representante da Secretaria M. de Cultura e Comunicação Institucional;

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:

I – Neide Alves Ferreira Paulino – membro efetivo – Representante da Secretaria M. de Cultura e Comunicação Institucional;

Art.4º – A Composição do Conselho fica da seguinte forma:

PRESIDENTE:

Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Hedwiges Morato Marinho – Gerência de Recursos Humanos



VOGAIS:

Superior hierárquico imediato do servidor:

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Janete Macarello

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Neide Alves Ferreira Paulino

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Jaqueline Mendonça Guimarães

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Marcela Marinho Cunha Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Michele Fernandes Braga

Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Elisangela Geralda dos Santos

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira



197
C

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

- Kelly Aparecida Batista Menezes

Art. 2º – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

Art. 3º – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de julho de 2020.

Gilson Batista

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

